



RELATIVIZAÇÃO DA LÓGICA DA CERTEZA NA RESPONSABILIDADE CIVIL – APLICABILIDADE DA TEORIA DA RESPONSABILIDADE POR QUOTA DE MERCADO

INTRODUÇÃO:

Criada no Direito Americano, pela Suprema Corte da Califórnia ao julgar o caso *Sindell v. Abbott Laboratories* em 1980, a Teoria da Responsabilidade Civil por Quota de Mercado é aplicável aos casos em que há dúvida insanável ou de difícil solução acerca da autoria dos danos não oriundos de contratos (*Torts*), especialmente aqueles ocasionados por produtos postos no mercado de consumo. Há mais de 30 anos sendo aplicada no estrangeiro, a teoria ultrapassa elementos tradicionais da Responsabilidade Civil e não trabalha com uma lógica de certeza, sendo o elemento probabilidade e o elemento distribuição econômica de empresas fornecedoras no mercado suas duas características fundamentais.

OBJETIVOS:

Analisar o abandono gradual do modelo de exigência de certeza absoluta nas questões relacionadas à Responsabilidade Civil. Investigar a possibilidade de aplicação – praticabilidade e eficácia - da teoria do *Market Share Liability* (Responsabilidade por Quota de Mercado), uma teoria oriunda do estrangeiro, como solução para casos específicos que possam ocorrer no Brasil e, hoje, não encontram resposta. Casos em que incidente insanável indeterminação acerca da autoria do dano por fato de produtos postos no mercado de consumo.

METODOLOGIA:

Análise comparada, doutrinária e jurisprudencial.

Pesquisador: Filipe Theodoro Wiener Stensmann

Orientadora: Prof. Dra. Tula Wesendonck

Instituição de origem: UFRGS – Faculdade de Direito

CONTROVÉRSIA:

Caso demonstrada a efetiva ocorrência do dano na esfera civil por produto posto no mercado de consumo e a probabilidade do ofensor, a inexistência de resolução certa quanto às dúvidas sobre a autoria destes tem o condão de sustentar um julgamento de afastamento de responsabilidade civil?

PESQUISA:

- Como os operadores do direito tratam as questões em que presentes dúvidas insanáveis do nexo de causalidade no que tange à autoria do dano?
- Há a possibilidade de substituição da certeza absoluta pela verossimilhança na Responsabilidade Civil pátria?
- Como o direito estrangeiro trata essa questão?
- É possível delimitar quotas de responsabilidade sobre danos oriundos de produtos postos no mercado de consumo às empresas fornecedoras que compõem parcela significativa do mercado?

TEORIA MODELO E *LEADING CASE*:

- Responsabilidade por Quota de Mercado (*Market Share Liability*);
- *Sindell v. Abbott Laboratories*, 26 Cal. 3d 588 (1980).